EDITAL - Nº 15/PROEX/IFG/2025

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR(A)-PESQUISADOR(A), TUTOR(A) *ON-LINE* E TUTOR(A) PRESENCIAL NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e da parceria interinstitucional firmada com a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), torna público, pelo presente Edital, o processo de **Seleção simplificada de bolsistas para exercerem as atividades de Professor(a)-pesquisador(a), tutor(a) on-line e tutor(a) presencial, com o objetivo de atuarem no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola** - "Infâncias e crianças quilombolas: territórios de luta, pertencimento e (re)existência na cultura do brincar" - nos municípios de Goiânia, Goiás e Cavalcante, em cumprimento a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de maio de 2024, e nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011 e da Resolução/CD/FNDE nº 24 de 16 de Agosto 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem nas funções de professor(a)-pesquisador(a), tutor(a) *on-line* e tutor(a) presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola -"Infâncias e crianças quilombolas: territórios de luta, pertencimento e (re)existência na cultura do brincar", que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), e da parceria interinstitucional firmada com a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), com fomento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), mediante o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 14407/2024.

1.2. A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), por meio da Coordenação interinstitucional do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola e da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

1.3. Este processo seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de 01 (um) ano, que é a validade máxima deste Edital, e de ac ordo com a demanda do Curso, a contar da data de publicação dos resultados previstos no Cronograma (Quadro 05).

1.4. Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio de endereço eletrônico disponível em ifg.edu.br/editais-extensao, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação. As dúvidas sobre o processo seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo e-mail: escola.quilombo@ifg.edu.br .

2. DO CURSO

2.1. O Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola - "Infâncias e crianças quilombolas: territórios de luta, pertencimento e (re)existência na cultura do brincar" do IFG e PUC/GO (Anexo 1), está articulado à SECADI/MEC, e visa contribuir para o cumprimento da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq), instituída pela Portaria nº 470 de maio de 2024, através da capacitação de professores, lideranças comunitárias, agentes de movimentos sociais, gestores, estudantes de graduação e estudantes de pós graduação interessados pela discussão e compreensão da problemática que envolve a garantia de direitos, o reconhecimento histórico-cultural e afirmação do pertencimento/identidade das crianças negras e quilombolas em diferentes territórios goianos.

2.2.O curso tem como objetivo geral subsidiar professores, lideranças e representantes do poder público e jurídico para a compreensão das questões que envolvem o reconhecimento das crianças quilombolas como sujeitos de direitos que constroem suas infâncias em um tempo/espaço do brincar como forma de luta, (re)existência e pertencimento em seus territórios. Visa garantir contribuir para a formulação de políticas públicas que atendam aos direitos e visibilidade das crianças quilombolas no Estado de Goiás.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1. Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa-formação, em conformidade com o Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº45, de 29 de agosto de 2011 e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

3.2 As bolsas serão pagas mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de execução das atividades didático-pedagógicas (presencial e moodle).

3.3 Os(as) profissionais bolsistas na **função de professor(a)-pesquisador(a)** terão as seguintes atribuições:

a. planejar e executar as atividades presenciais do curso;

b. produzir o conteúdo para o Moodle e alimentá-lo;

c. planejar, em diálogo com a Coordenação do Curso, a atividade para o encontro presencial (do tempo comunidade);

d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

e. propiciar espaço de acolhida e debate com os estudantes;

f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação do curso;

g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino- aprendizagem do Curso Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola;

h. orientar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos de trabalho que serão desenvolvidos na comunidade;

i. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação do Curso.

3.4 Os(as) profissionais bolsistas na **função de tutor(a) on-line** terão as seguintes atribuições:

a. acompanhar as atividades didáticas no *Moodle* acessando a sala pela qual está responsável todos os dias para verificação de atividades e solução de dúvidas;

b. sanar dúvidas dos cursistas ou encaminhá-las para quem, na equipe, possa resolvê-las com presteza;

c. propiciar espaço de acolhida e debate com os(as) estudantes;

d. fazer o controle de frequência de cursistas no *Moodle*;

e. fazer a busca ativa de cursistas que não sejam frequentes no *Moodle*;

f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação do Curso;

g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino- aprendizagem do Curso Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola;

h. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela coordenação do curso.

3.5 Os(as) profissionais bolsistas **na função de tutor(a) presencial** terão as seguintes atribuições:

a. desenvolver as atividades didáticas nos encontros presenciais (tempo comunidade);

b. sanar dúvidas dos(as) cursistas ou encaminhá-las para quem, na equipe, possa resolvê-las com presteza;

c. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;

d. fazer o controle de frequência de cursistas no encontro presencial;

e. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação do Curso;

f. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino- aprendizagem do Curso Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola;

g. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela coordenação do curso.

3.6 As atividades relacionadas aos cargos de professor(a)-pesquisador(a) e tutor(a) presencial descritos neste Edital serão desenvolvidas de forma presencial nos respectivos polos, às sextas (período noturno) e sábados (períodos matutino e vespertino), salvo as reuniões virtuais programadas pela coordenação do curso. Já as atividades de tutoria on-line serão desenvolvidas a distância, salvo em caso de reuniões ou momentos formativos e encontros presenciais convocados pela Coordenação.

3.6.1. O servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula, na instituição, até o limite de 16 horas semanais, conforme o Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e o Art. 18 da Resolução 209 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 16 de outubro de 2024.

3.6.1.1 As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicação Exclusiva das Instituições de Ensino Superior (IES) ficarão limitadas a uma carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais ou a 416 horas anuais, conforme a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

3.7 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

3.8 Havendo atraso na entrega dos relatórios, atividades e/ou registros de frequência dos estudantes, sem justificativa prévia devidamente apresentada e aceita pela coordenação do projeto, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.9 O (A) docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados para a alimentação das plataformas institucionais e para acompanhamento do curso.

3.10 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à função e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS

4.1. As vagas disponíveis, com suas respectivas caracterizações, estão especificadas nos Quadros 1 e 2.

4.1.1 Das vagas para professor(a)-pesquisador(a): são ofertadas 11 (onze) vagas para Professor(a)-pesquisador(a), sendo 08 (oito) vagas destinadas à ampla concorrência e 03 (três) vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) e quilombolas.

4.1.2 Das vagas para tutor(a) presencial: são ofertadas 05 (cinco) vagas para tutor(a) presencial, sendo 04 (quatro) vagas destinadas à ampla concorrência e 01 (uma) vaga reservada para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) e quilombolas.

4.1.3 Das vagas para tutor(a) on-line: Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para tutor(a) on-line, sendo 04 (quatro) vagas destinadas à ampla concorrência e 01 (uma) vaga reservada para candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) e quilombolas.

4.1.4 Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) não seja suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência.

4.1.5 A reserva de vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos e pardos) ou quilombolas.

4.1.6 O(A) professor(a) selecionado(a) para o módulo solicitado oferecerá esse módulo nos 03 polos (Goiânia, Goiás e Cavalcante).

Quadro 1 – Caracterização das vagas para professor(a)-pesquisador(a)

Módulos do curso	Carga horária	Função	Valor da remuneração	Quantidade de vagas	Requisitos
Módulo 1- Fundamentos Históricos e sociológicos	30h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	- Doutorado, Mestrado e/ou Licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais aplicadas com experiência mínima comprovada de ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas quilombolas ou que tratem das diferenças e equidade
Módulo 2 - Identidades e pertencimentos	30h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	- Doutorado, Mestrado e/ou Licenciatura na área das Ciências Humanas com experiência mínima comprovada de ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas quilombolas ou que tratem das diferenças e equidade
					- Doutorado, Mestrado e/ou Licenciatura na área das

Módulo 3 - Quilombos e resistências	30h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	Ciências Humanas com experiência mínima comprovada de ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas quilombolas ou que tratem das diferenças e equidade
Módulo 4 - Estudos sociais da Infância	30h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	- Doutorado, Mestrado e/ou Licenciatura na área das Ciências Humanas com experiência mínima comprovada de ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas quilombolas ou que tratem das diferenças e equidade
Módulo 5 - Linguagens do brincar	30h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	- Doutorado, Mestrado e/ou Licenciatura na área das Ciências Humanas com experiência mínima comprovada de ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas quilombolas ou que tratem das diferenças e equidade
Módulo 6 - O brincar e suas práticas de investigação **Oficina 1** - Fotografia: olhares para a infância negra	15h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	Graduação e comprovação de curso/aperfeiçoamento/prática em fotografia
Módulo 6 - O brincar e suas práticas de investigação **Oficina 2** Filmagem e edição de vídeos: a criança negra no foco	15h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	Graduação e comprovação de curso/aperfeiçoamento/prática em filmagem e edição de vídeos
Módulo 6 - O brincar e suas práticas de investigação **Oficina 3** Podcast: oralidade das brincadeiras quilombolas	15h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	Graduação e comprovação de curso/aperfeiçoamento/prática em comunicação
Módulo 6 - O brincar e suas práticas de investigação	15h	Professor(a) -	R$1.300,00	01	Doutorado, Mestrado e/ou

Oficina 4 - Construção de projetos de trabalho para a infância	por Polo[1]	pesquisador(a)	(para cada 15h)		Graduação em Pedagogia
Módulo 6 - O brincar e suas práticas de investigação **Oficina 5** - Portfólio: recursos digitais, mídias na construção da identidade negra	15h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	Doutorado, Mestrado e/ou Graduação em Pedagogia e/ou Comunicação social
Módulo 6 - O brincar e suas práticas de investigação **Oficina 6** - Brinquedos e brincadeiras cantadas na infância negra	15h por Polo[1]	Professor(a) - pesquisador(a)	R$1.300,00 (para cada 15h)	01	Doutorado, Mestrado e/ou Graduação em Pedagogia e/ou Educação Física

[1] Polos de Goiânia, Cidade de Goiás e Cavalcante

4.1.7 O/A candidato/a a tutor/a poderá se inscrever nas duas modalidades de trabalho (presencial ou on-line), indicando sua prioridade no ato da inscrição.

Quadro 2 – Caracterização das vagas para tutor(a) presencial e tutor(a)online

Função	Carga horária (semanal)	Valor da remuneração	Municípios/Polos	Quantidade de Vagas	Requisitos
Tutor(a) Presencial	8h	R$ 765,00 (durante 6 meses)	Goiânia	01	Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas (conforme Tabela das Áreas de Conhecimento CAPES) ou mestre tradicional (notório saber)[2]
			Goiás	02	
			Cavalcante	02	
Tutor(a) ***On-line***	8h	R$ 765,00 (durante 6 meses)	Goiânia	01	Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas (conforme Tabela das Áreas de Conhecimento CAPES)
			Goiás	02	
			Cavalcante	02	

					ou mestre tradicional[2] (notório saber)

[2] Mestre tradicional (notório saber) ou ser reconhecido por organização indígena, quilombola ou das populações do campo ou segmento dos povos e comunidades tradicionais, no âmbito de sua respectiva comunidade, grupo social ou por títulos obtidos junto a IES.

4.1.8 Os(as) professores(as)-pesquisadores(as) selecionados(as) deverão ministrar os mesmos conteúdos nos 03 (três) polos do curso, em finais de semana (01 vez ao mês), preferencialmente às sextas (período noturno) e sábados (períodos matutino e vespertino), conforme cronograma organizado pela coordenação e organizar os estudos e atividades no *moodle*. A remuneração referente ao módulo consistirá em uma bolsa de R$1.300,00 (para cada 15h), conforme disposto no Art. 8 Resolução CD/FNDE nº 24/2010.

4.2. O(a) Tutor(a) Presencial acompanhará os cursistas nos encontros presenciais às sextas (período noturno) e sábados (períodos matutino e vespertino), desenvolvendo atividades previstas para esses momentos e sanando dúvidas sobre a utilização da plataforma Moodle. Para isso, receberá uma bolsa mensal de R$765,00 durante seis meses, conforme disposto no Art. 8 da Resolução CD/FNDE nº 24/2010.

4.3. O(a) Tutor(a) On-line acompanhará os cursistas no ambiente virtual de aprendizagem, desenvolvendo atividades previstas, mediando as interações e sanando dúvidas sobre sua utilização. Para isso, receberá uma bolsa mensal de R$765,00 durante seis meses, conforme disposto no Art. 8 da Resolução CD/FNDE no 24/2010.

4.4. No caso de profissionais que não sejam servidores(as) do IFG, a referida remuneração terá incidência nos impostos INSS e ISS (a depender da base de cálculo).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico: ifg.edu.br/editais-extensao, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3. A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4. As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste Edital até às 23 e 59 minutos do último dia previsto para o término da inscrição, exclusivamente pelo horário de Brasília.

5.5. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.6. Os(as) candidatos(as) serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7. As inscrições para **professores(as) pesquisadores(as)** serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário de inscrição (https://forms.gle/fii75h8QGPrc4JPJ7), com toda a documentação comprobatória.

5.8. As inscrições para **Tutores(as) On-line ou Presenciais** serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário de inscrição (https://forms.gle/fii75h8QGPrc4JPJ7), com toda a documentação comprobatória.

5.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos, conforme o item 5.11.

5.10. O(a) candidato(a) professor(a) - pesquisador(a) poderá concorrer em até 02 (dois) módulos da sua área de atuação profissional, desde que atenda aos Requisitos constantes no Quadro 01 deste Edital. O(a) candidato(a) a tutor(a) poderá se inscrever nas duas modalidades de trabalho (presencial ou on-line), indicando sua prioridade no ato da inscrição, de acordo com Requisitos constantes no Quadro 02 deste Edital.

5.11. A documentação exigida para inscrição é a seguinte:

a. cópia do documento de identificação (registro geral);
b. cópia do CPF;
c. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso) ou, ainda, comprovação de atuação profissional, conforme detalhamento nos Quadros 03 (Professor(a) - pesquisador(a) e Quadro 04 (tutor(a) presencial e on-line);
d. link do currículo *lattes* para o(a) candidato(a) para a função de professor(a) pesquisador(a);
d. tabela de pontuação declarada, em pdf, constante nos Quadros 03 (Professor(a) - pesquisador(a) e Quadro 04 (tutor(a) presencial e on-line), preenchida pelo(a) candidato(a), com base na pontuação da documentação enviada;

e. documentos comprobatórios, em um único arquivo pdf, solicitados nos nos Quadros 03 (Professor(a) - pesquisador(a) e Quadro 04 (tutor(a) presencial e on-line) e, se for o caso, o Anexo 5 (Autodeclaração de raça/cor) e a documentação

comprobatória de quilombola.

5.11.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá:

a. Se autodeclarar negro(a) (preto ou pardo), conforme Anexo 5 deste Edital;
b. Se autodeclarar quilombola e apresentar a documentação comprobatória de sua vinculação à comunidade remanescente de quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

5.12. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos § § 2º e 3º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.13. Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.14. Não serão analisados os documentos protocolizados nos câmpus do IFG ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme o item 5.11 serão aceitos.

5.15. O IFG não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.16. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao IFG excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.17. O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo deste Edital será realizado em duas etapas:

6.1.1 Etapa 1**:** Análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a), de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 Etapa 2**:** Procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos e pardos), de caráter eliminatório.

6.2 A análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a) será realizada por uma Comissão de avaliação, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

6.3 O resultado da análise da documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) nos Quadros 03 - Professor(a) - pesquisador(a) - e Quadro 04 - Tutor(a) on-line e presencial.

6.4 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de pós-graduação o maior título do(a) candidato(a).

6.5 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:

a. tiver maior pontuação no somatório das experiências nas temáticas quilombola ou do curso

b. tiver maior idade.

6.6. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de nota final, observando o módulo para o qual concorrem.

6.6.1. A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.6.2. A divulgação dos resultados seguirá o cronograma deste Edital, especificado no item 09.

Quadro 3 - Pontuação da Análise Curricular - Professor (a) - pesquisador (a)-		
Itens	**Pontos**	**Valor Máximo**
Doutorado	30 pontos	30
Mestrado	20 pontos	

Especialização	10 pontos	
Experiência docente na modalidade quilombola ou licenciaturas que tratem da equidade	1 ponto por semestre letivo	10
Experiências em projetos de extensão na temática quilombola ou temas que tratem da equidade	2 pontos por semestre letivo	20
Experiência em Pesquisas na temática quilombola ou temas que tratem da equidade	1 ponto por semestre letivo	10
Produção de artigos na temática quilombola ou temas que tratem da equidade	2 pontos por artigo	10
Participação em curso de formação na temática quilombola com carga horária mínima de 20h ou temas que tratem da Equidade	2 pontos por curso	10
Conferências/Palestras na temática quilombola ou temas que tratem da Equidade	2 pontos por curso	10
Pontuação Máxima	-	**100 pontos**

Quadro 04 - Pontuação da Análise Curricular **Tutor(a) presencial e on-line**		
Item	**Pontos**	**Valor Máximo**
Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas (conforme Tabela das Áreas de Conhecimento da CAPES) ou mestre tradicional (notório saber)[3]	30 pontos	30
Exercício na docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior	1 ponto por semestre completo	10
Experiência em ensino, pesquisa e/ou extensão em temáticas quilombolas ou temas que tratem da Equidade	2 pontos por semestre completo	20
Experiência de tutoria em cursos EaD de graduação ou pós-graduação	2 pontos por mês de tutoria	20
Participação em curso de capacitação para trabalhar com	2 pontos por curso	20

EaD com carga horária mínima de 20h		
Pontuação máxima	-	100 pontos

[3] Deve-se proceder com a comprovação por meio de documentos que evidenciem estudos, experiências, publicações e outros tipos de atuação relacionadas às temáticas quilombolas ou temas que tratem da Equidade.

6.7. Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência dos Quadros 3 e 04.

6.8. Para comprovação de exercício de docência e titulação serão aceitos os seguintes documentos:

a. Termo de Posse (servidor público). O cargo deve ser docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício.

b. Carteira de trabalho. Deve conter data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.

c. Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.

d. Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação ou apresentar código de autenticação digital, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.

6.9. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, entende-se por docência a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da educação básica ou superior.

6.10. A comprovação de participação em Cursos de capacitação na temática quilombola ou na área pretendida será por meio de certificados de conclusão do curso, com carga horária mínima de 20h e ano de conclusão.

6.11. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Para esses casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de ensino onde houve a atuação como docente, assinada por Diretor, Coordenador Pedagógico ou profissional responsável do Recursos Humanos. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, data de início e fim do exercício de docência. Nos casos em que o exercício ainda esteja vigente, isto deverá ser informado na declaração.

6.12. Documentação ilegível será desconsiderada.

6.13. Não serão computados como exercício de docência: tempo de estágio, tutoria, voluntariado, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar e monitoria.

6.14. O(A) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura na função, conforme exigidos neste edital, será eliminado da seleção.

6.15. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em determinado módulo, ou havendo desistência da vaga, o IFG e a PUC Goiás se resguardam no direito de indicar professores que possuam titulação e experiência para assumir um módulo do curso.

6.2 Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas serão classificados(as) juntamente com os(as) candidatos(as) da ampla concorrência na Etapa 1, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.2.1 Serão convocados(as) para a Etapa 2 apenas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos e pardos) e/ou quilombola.

6.2.2 A convocação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas reservadas, após a conclusão de todas as etapas, será realizada da seguinte forma:

a. Serão convocados(as) para ocupar as vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) e quilombolas que forem aprovados em todas as etapas e obtiverem a melhor classificação dentro desse grupo;

b. Os(as) demais candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) e quilombolas, se houver, serão convocados(as) de acordo com a ordem de classificação no grupo de cotas, até o preenchimento total das vagas reservadas;

c. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos) e quilombolas não classificados(as) dentro do número de vagas reservadas serão considerados(as) classificados(as) para as vagas de ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Da Banca de Heteroidentificação

6.3.1 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos e pardos) e forem aprovados na Etapa 1 serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação (Etapa 2) complementar à autodeclaração.

6.3.2 A heteroidentificação será realizada por uma banca composta por 3 (três) membros, designados pela Coordenação do Curso.

6.3.3 A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de pessoa negra (preta ou parda), ou seja, a análise das características físicas do(a) candidato(a).

6.3.4 A heteroidentificação será realizada de forma on-line, por meio de videochamada, gravada, conforme regras e orientações do Anexo 4 deste Edital.

6.3.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer à videochamada munido(a) de documento de identificação com foto.

6.3.6 O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Edital, e o(a) candidato(a) considerado(a) não negro(a) (preto ou pardo) será eliminado(a) do grupo de cotas, sendo classificado(a) apenas na ampla concorrência, caso obtenha a pontuação necessária.

6.3.7 Caberá recurso contra o resultado da heteroidentificação, no prazo de 1 (um) dia útil, dirigido à Coordenação do Curso, que poderá designar nova banca para reanálise, se julgar necessário."

7. DOS RECURSOS

7.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital (Anexo 02) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail escola.quilombo@ifg.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal, e em formato PDF, direcionado à comissão de seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo 02.

7.3. Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.11. O resultado do julgamento do recurso pela comissão de seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no formulário de recurso Anexo 02.

8. DO GERENCIAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as respectivas funções que se recusarem ou não desempenharem de forma satisfatória as atribuições e atividades descritas nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 serão eliminados(as) e substituídos(as) por outros(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

8.2 Os(as) candidatos(as) eliminados(as), conforme o item 8.1, não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o(a) profissional selecionado(a) poderá solicitar à Coordenação do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

8.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que no ato de convocação estiverem em licença médica ou atestado médico, estando impossibilitados(as) de assumirem suas funções no Programa, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, a fim de evitar prejuízos ao cronograma de atividades do Curso.

9. CRONOGRAMA

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverá ser respeitado de acordo com o Quadro 5.

Quadro 5 - Cronograma do Edital		
Itens	**Etapas**	**Datas**
1	Publicação do Edital	**13/05/2025**
2	Recurso para impugnação do Edital (**via e-mail:** escola.quilombo@ifg.edu.br**)**	**14/05/2025**
3	Resposta aos recursos interpostos	**15/05/2025**
4	Período de **inscrições**, **upload dos arquivos obrigatórios** e **conferência dos dados na ficha de inscrição** para a participação na seleção, pelo site: https://www.ifg.edu.br/editais-extensao	**16 a 30/05/2025**
8	Resultado preliminar da Análise Curricular	**04/06/2025**
9	Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular (**via e-mail:** escola.quilombo@ifg.edu.br**)**	**05/06/2025**
10	Resposta aos recursos interpostos	**06/06/2025**
11	**Convocação de candidatos para Banca de Heteroidentificação.**	**06/06/2025**
12	**Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados**	**09 e 10/06/2025**
13	**Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação**	**11/06/2025**
14	**Período para recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação**	**12/06/2025**
15	**Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação**	**13/06/2025**
11	**Resultado final do processo seletivo**	**13/06/2025**
12	Convocação dos/as candidatos/as selecionados/as	a partir do dia 16/06/2025
13	Ciclo de Formação Educação Escolar Quilombola - Obrigatório aos candidatos/as aprovados/as.	23 a 30/06/2025 (Noturno)

9.2. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no Cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

10. DO AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1. O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida.

10.2. O(a) bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

10.3. O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do programa garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
a. descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
b. falta de urbanidade com os(as) Professores(as), Servidores(as), Técnico- Administrativos(as) e Terceirizados e alunos(as);
c. redução da demanda de atividades;
d. indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
e. indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4. O(a) servidor(a) efetivo(a) do IFG que entrar em licença ou afastamento de duração parcial ou integral de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento da Equipe ou será automaticamente desligado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.O presente Edital será publicado no endereço eletrônico https://www.ifg.edu.br/editais-extensao.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e legislações complementares.

11.4. As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Curso de.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail escola.quilombo@ifg.edu.br, com o título "Dúvidas Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola".

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente desligado(a) o(a) candidato(a) que tiver participado do processo seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele(a) que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação será aberto Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no caso de servidores do IFG, ou encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal, no caso de profissionais externos.

11.7 Não haverá pagamento de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a período de recesso.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e ao prazo de validade do certame.

11.10 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada apresentada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) pelo e-mail escola.quilombo@ifg.edu.br conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma sem alterações.

11.11 Os Anexos 01, 02, 03, 04 e 05 constituem partes integrantes deste Edital.

11.12 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG).

11.13 O prazo de vigência deste Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Goiânia, 13 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

Douglas Xavier de Andrade

Diretor de Ações Profissionais e Tecnológicas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Douglas Xavier de Andrade**, **DIRETOR(A) - CD3 - REI-DAPT**, em 13/05/2025 20:08:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 648780
Código de Autenticação: 90ecee3c51